

LEI Nº 5.231, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera o artigo 5º da lei nº 3.501, de 03 de abril de 2001.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

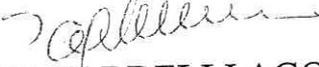
Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O Artigo 5º da Lei nº 3.501, de 03 de abril de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, vinculado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, cabendo ao Executivo Municipal garantir e fornecer a infraestrutura básica ao funcionamento do Conselho.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 13 de fevereiro de 2019.
166º ano de fundação da Cidade.


RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.


CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

